



Programa
2045 - Licenciamento e Qualidade Ambiental

Número de Ações 21

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20M6 - Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

UO: 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA

Unidade Responsável: Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fomento de projetos e ações que promovam: o desenvolvimento sustentável; implementação de Agendas 21 Locais; educação ambiental; capacitações e treinamentos com vistas à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável; elaboração e implementação de planos de gestão integrada de resíduos sólidos e de resíduos industriais perigosos; conservação e recuperação de bacias hidrográficas; fortalecimento do SISNAMA e do SINGREH.

Com isso, objetiva-se garantir a participação social, com vistas a contribuir para a melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa. Seleção de projetos por meio de Demanda Espontânea e Demanda Induzida.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989 (cria o FNMA); decreto nº 3.524, de 26 de junho de 2000 (regulamento o FNMA)

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20MM - Promoção de Ações de Gestão de Riscos, Preparação e Atendimento a Emergências Ambientais

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Unidade Responsável: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Produto: Ação realizada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Identificação de riscos ambientais relacionados a produtos perigosos, definição de estratégias de gestão de riscos para a prevenção de ocorrência de acidentes ambientais, incluindo vistorias preventivas em empreendimentos e atividades utilizadores de produtos nocivos ou perigosos, tais como óleo e derivados, produtos químicos, radioativos e outros.

Avaliação e acompanhamento dos diversos planos de emergência para acidentes ambientais envolvendo tais produtos.

Atendimento a acidentes ambientais na esfera de atuação do IBAMA e apoio aos acidentes ocorridos nas esferas estaduais e municipais.

Acompanhamento de catástrofes e desastres naturais capazes de desencadear acidentes tecnológicos, com impactos no meio ambiente.

Avaliação de impacto causado por acidentes ambientais, viabilizando as análises laboratoriais necessárias para comprovação de danos e o monitoramento da recuperação das áreas, bem como análises fiscais e da conformidade de produtos tais como agrotóxicos e outros que possam causar danos ao meio ambiente.

Promoção de capacitação e treinamento de servidores do IBAMA e parceiros em temas de emergências ambientais. Participação de servidores do IBAMA em eventos nacionais e internacionais relacionados à temática de acidentes e emergências ambientais. Elaboração e implementação de planos nacionais de contingência para derramamentos de óleo e outras substâncias perigosas. Participação em atividades do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – P2R2

Com isso, objetiva-se promover ações gestão de riscos, prevenção, preparação e atendimento a ocorrências de acidentes ambientais, na esfera de competência federal.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

O IBAMA atuará com base em planos que indiquem as prioridades de atuação do Instituto na prevenção de acidentes ambientais, ou, ainda, para atender situação emergencial.



Os recursos serão aplicados no deslocamento de servidores; aquisição de materiais e equipamentos necessários à prevenção e atendimento a acidentes ambientais; contratação de profissionais para desenvolvimento de documentos e produtos; contratação de treinamentos e capacitações relacionados com o tema; desenvolvimento de simulados de acidentes ambientais; desenvolvimento e implementação de sistemas de informação. Manutenção de base de dados. Comunicação e divulgação de informações; estruturação do IBAMA para atender às suas atribuições legais nesse tema.

Quando necessário, as atividades serão executadas em articulação com o Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa; Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) e de Saúde; Defesa Civil e demais instituições afetas ao tema, nas três esferas de governo, incluindo empresas, instituições de ensino e sociedade civil organizada.

Os recursos poderão também ser aplicados de forma descentralizada para a contratação de laboratórios que realizam análises químicas e empresas especializadas de atendimento a acidentes, por meio de convênio ou outro instrumento a ser celebrado, com supervisão do IBAMA.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 9.605/1998; Decreto nº 6.514/2008; Lei nº 9.966/2000; Decreto nº 4.136/2002; Decreto nº 4.871/2002; Decreto nº 5.098/2004; Decreto nº 96.044/1988; Resolução ANTT nº 420/2004; Resolução CONAMA nº 398/2008; Resolução CONAMA nº 357/2005; Resolução CONAMA nº 269/2000; Resolução CONAMA nº 420/2009; Lei Complementar nº 140/2011, Decreto nº 8.127/2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20N0 - Concessão de Autorização para Demandas de Licenciamento Ambiental que afetam Unidades de Conservação Federais e suas zonas de amortecimento	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental
	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da	Unidade Responsável: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Produto: Manifestação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Implementação de infraestrutura e capacidade necessárias para a atividade permanente de processamento das solicitações de avaliação de impactos no âmbito da autorização para licenciamento ambiental. Revisão e elaboração das instruções normativas e marcos legais que envolvem o processo administrativo das autorizações para o licenciamento. Realização de vistorias e análises, elaboração de pareceres técnicos e manifestações. Orientação às coordenações regionais e unidades de conservação. Decisão de autorização para os processos de nível federal.

Objetiva-se com isso, agilizar e qualificar os processos de licenciamento ambiental que afetem Unidades de Conservação Federais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com instituições governamentais, instituições de ensino, organizações técnicas, e de ensino e pesquisa. Execução direta. Vistorias. Aquisição e elaboração de material didático e técnico. Realização e participação de oficinas, encontros e reuniões técnicas, cursos e oficinas de formação de gestores. Participação em eventos. Articulação institucional com os diferentes projetos, programas e ações do governo e da sociedade. Contratação de produtos, serviços especializados, aquisição de material e equipamentos. Aquisição de mapas, imagens de satélite e serviços de geoprocessamento. Aquisição de material bibliográfico.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF Art. 177 e 225; Lei nº. 6.938, 31/08/81; Lei nº. 9.966, de 28/04/00; Lei nº 9.478, de 06/08/1997; Lei nº 9.985, de 18/07/00; Lei nº 11.516, de 28/08/07; Decreto nº 4.340/02; Resolução Conama nº 237/97; Resolução Conama nº 248/99; Resolução do Conama nº 428/2010.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20VW - Prevenção, Preparo e Resposta a Danos Ambientais Causados pela Indústria do Petróleo e por Substâncias e Produtos Químicos Perigosos	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental
	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Desenvolvimento de estratégia nacional para proteção ambiental, revisão, elaboração e atualização de normas legais e desenvolvimento; e operacionalização e coordenação de sistemas de intercâmbio de informações sobre a qualidade ambiental. Elaboração de documentos sobre características do país relativas à utilização de substâncias químicas e seus poluentes versus impacto na qualidade ambiental. Mapeamento de risco e planejamento de contingência. Avaliação geral de danos e combate ao derramamento de petróleo e de substâncias e produtos químicos perigosos. Supervisionar a implementação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos – P2R2, nos estados e municípios. Implementação dos planos de área, dos planos de emergência individual e do Sistema de Informações sobre Incidentes de Poluição por Óleo (SISNÓLEO). Desenvolvimento de estratégia de monitoramento sistemático como mecanismo de acompanhamento da qualidade ambiental e resposta a incidentes de derramamento de óleo e produtos perigosos. Mapeamento de sensibilidade ambiental e outros estudos de suporte ao planejamento de contingências quanto a óleo e produtos perigosos. Desenvolvimento de estratégias de comunicação e articulação entre os diversos parceiros envolvidos com a prevenção e resposta a emergências ambientais. Estabelecimento de diretrizes, objetivos e competências para o planejamento e execução de procedimentos técnicos/administrativos direcionados para a obtenção dos resultados desejados pelas Comissões Nacional e Estaduais do P2R2. Apoio a projetos de capacitação técnica à sociedade civil, aos órgãos de meio ambiente e saúde, ao IBAMA, à Defesa Civil e demais instituições afetas ao tema, nas três esferas de governo. Desenvolvimento do sistema de informação georreferenciado para cadastramento e mapeamento de acidentes e de áreas de risco.

Objetiva-se com isso reduzir os riscos oferecidos por substâncias e resíduos perigosos ao meio ambiente e à integridade e bem estar das populações.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, organizações não-governamentais, agências financiadoras, organizações técnicas e de ensino e pesquisa e organismos internacionais. Execução direta de projetos. Ações de prevenção, controle/monitoramento, fiscalização e combate. Inventários Nacionais. Documentos sobre o perfil do país relacionados à utilização de substâncias químicas. Suporte laboratorial para ações de controle sobre substâncias e resíduos perigosos. Estudos/diagnósticos, normatização e regulação, cartas/mapas e estruturação de base de dados georreferenciada. Identificação de áreas com risco de ocorrência de acidentes com produtos perigosos que exponham a riscos o meio ambiente e a saúde humana. Classificação e mapeamento de áreas de risco. Normas e procedimentos para elaboração dos Planos de Ação de Emergências (PAE) Federal e Estaduais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei nº. 9.966/2000; Lei nº. 9.636/98; Lei nº 9.605/98; Lei nº. 9.478/1997; Lei nº 7.802/89; Lei nº. 7.661/88; Lei nº 6.938/81; Decreto 6.514/2008; Decreto nº 5.472/05; Decreto nº 5.360/05; Decreto nº. 5.300/04; Decreto 5.098/2004; Decreto nº. 4.871/2003; Decreto nº. 4.136/02; Decreto nº. 3.725/01; Decreto nº. 3.179/99; Resolução ANTT 420/2004; Resolução CONAMA 398/2008.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20VX - Fomento para a Melhoria da Qualidade Ambiental			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Departamento de Qualidade Ambiental na Indústria	

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Criação de mecanismos normativos, econômicos e arranjos institucionais, bem como formação e capacitação de técnicos. Objetiva-se com isso reduzir a geração e liberação de contaminantes ambientais e promover sua gestão sustentável, e ainda apoio / viabilização da execução de projetos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, organizações não-governamentais, agências financiadoras, organizações técnicas e de ensino e pesquisa e organismos internacionais. Execução direta de projetos. Cursos, seminários e ciclo de palestras. Identificação de contaminantes químicos ambientais. Acordos com instituições financeiras para operarem ações de crédito.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Constituição Federal art. 225; Decreto Legislativo nº 894/2003; Lei nº 6.938/81; Lei nº 6.937/81; Lei nº 7.802/89; Lei nº 9.478/97; Lei nº 9.605/98; Lei nº 9.649/98; Lei nº 9.966/2000; Decreto nº 99.274/1990; Decreto nº 875/93; Decreto nº 2.972/99; Decreto nº 3.179/99; Decreto nº 4.074/02; Decreto nº 4.581/03; Decreto nº 5.098/2004; Decreto nº 5.472/05.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20VY - Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental	

Produto: Plataforma educacional formulada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e educação ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas de meio ambiente, em diferentes instâncias. Fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, bem como no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Estruturação e implementação do Sistema Nacional de Educação Ambiental. Implementação e consolidação de estruturas e coletivos educadores. Promoção da interlocução entre os educadores ambientais. Gestão e disponibilização de informações educacionais. Apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado. Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais, meios e projetos educativos. Manutenção, alimentação e criação de novos módulos do portal SIBEA. Implementação de linha editorial de publicações. Produção interativa de programação educativa em rádio e televisão e sua veiculação regular em canais públicos. Fortalecimento de fóruns e colegiados de Educação Ambiental, tais como: Órgão Gestor e Comitê Assessor da Política Nacional de Educação Ambiental e Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental - CIEAs.

Objetiva-se com isso contribuir com a adoção de comportamentos proativos e sustentáveis, pela sociedade brasileira, face aos novos desafios da sustentabilidade global, por meio de processos de formação e acesso à informação e comunicação ambiental.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parceria com entes federados, órgãos do Governo Federal, Consórcios Públicos, Entidades sem fins Lucrativos, entidades da sociedade civil, Universidades, Instituições de Ensino e Pesquisa, Organizações não Governamentais, órgãos e instituições internacionais e estruturas e coletivos educadores. Cooperação técnica com canais públicos de rádio e TV e parceria com redes de educação e comunicação ambiental. Execução direta de projetos. Mapeamento de materiais, meios e projetos informacionais. Produção e distribuição de novos materiais informacionais e produção de novos meios informacionais de cunho educativo. Aproveitamento das mídias existentes para divulgação das informações e dos materiais. Intercâmbio de metodologias e atividades realizadas no Brasil e em outros países. Eventos presenciais e a distância. Mobilização, articulação e empoderamento de jovens.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0032 - No Estado do Espírito Santo

0053 - No Distrito Federal

1695 - No Município de Recife - PE

3272 - No Município de Vila Velha - ES

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 225; Lei nº 10.650/03; Lei 9.795/99; Lei nº 9.478, de 06/08/97; Lei 6.938/81, art. 2º, X; Decreto 4.281/02; Lei nº 12.305/10.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20VZ - Articulação para a Implementação de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sustentável			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental	

Produto: Política implementada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e educação ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas de meio ambiente, em diferentes instâncias. Fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, bem como no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC. Estruturação e implementação do Sistema Nacional de Educação Ambiental. Implementação e consolidação de estruturas e coletivos educadores. Promoção da interlocução entre os educadores ambientais. Gestão e disponibilização de informações educacionais. Apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado. Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais, meios e projetos educativos. Manutenção, alimentação e criação de novos módulos do portal SIBEA. Implementação de linha editorial de publicações. Produção interativa de programação educativa em rádio e televisão e sua veiculação regular em canais públicos. Fortalecimento de fóruns e colegiados de Educação Ambiental, tais como: Órgão Gestor e Comitê Assessor da Política Nacional de Educação Ambiental e Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental - CIEAs.

Objetiva-se com isso contribuir com a adoção de comportamentos proativos e sustentáveis, pela sociedade brasileira, face aos novos desafios da sustentabilidade global, por meio de processos de formação e acesso à informação e comunicação ambiental.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Articulação e parceria com entidades governamentais e não-governamentais. Execução direta de projetos. Cursos, oficinas, seminários, palestras, estudos e material técnico e didático. Análise e propostas de instrumentos econômicos e fiscais de subsídio aos processos de Agenda 21 Local. Fortalecimento e/ou criação de redes para o desenvolvimento local sustentável. Trabalho da Agenda 21 em segmentos específicos da sociedade (escolas, universidades, juventude, empresas, entre outros). Indicadores de desempenho. monitoramento das Agendas 21 Locais. Acompanhamento técnico remoto e presencial de processos de Agendas 21 Locais. Fórum da Agenda 21 Local.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Artigo 23, inciso VI da Constituição Federal e Decreto de 26 de fevereiro de 1997.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20WH - Avaliação de Periculosidade e Controle de Produtos, Substâncias Químicas e Resíduos Perigosos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Unidade Responsável: Diretoria de Qualidade Ambiental		

Produto: Avaliação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Avaliação de potencial de periculosidade para fins de registro de agrotóxicos, preservativos de madeira, remediadores ambientais, dispersantes de óleo e graxas e emissão de licenças para circulação de veículos automotores, emissão do selo ruído, autorização do programa silêncio, controle das atividades de importação e exportação de produtos, substâncias e resíduos. Criação de mecanismos que permitam ampliar o volume e melhorar a qualidade das informações ambientais contidas nos sistemas de controle vinculados ao Cadastro Técnico Federal com impactos positivos nas ações de controle e nas tomadas de decisão; ampliação da base de empreendedores cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com impactos positivos em termos de arrecadação e de informações para controle ambiental.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento. Execução direta e/ou descentralizada de projetos. Ampliação na capacidade de automação dos procedimentos de controle, bem como as devidas adequações no espaço físico e equipamentos existentes, considerando o que dispõe a estrutura regimental do IBAMA, para atender às atividades relacionadas ao controle de agrotóxicos, de substâncias químicas, de emissões de fontes móveis, das substâncias que destroem a camada de Ozônio, dos dispersantes químico, preservativo de madeiras, remediadores, ruídos e produtos, resíduos perigosos, pilhas, baterias.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Constituição Federal, Art. 225; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 9.605/1998; Decreto nº 6.514/2008; Lei nº 9.966/2000; Decreto nº 96.044/1988; Lei nº 7.802/89; Decreto nº 4.074/2002; Resolução CONAMA nº 269/2000; Resolução CONAMA nº 463/2014; Decreto nº 99.280/1990; Lei nº 8.723/1993; Resolução CONAMA nº 18/1986; Resolução CONAMA nº 08/1993; Resolução CONAMA nº 403/2008; Resolução CONAMA nº 415/2009; Resolução CONAMA nº 418/2009; Resolução CONAMA nº 432/2011 e Resolução CONAMA nº 433/2011.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2972 - Educação para Conservação da Biodiversidade		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
UO: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro Unidade Responsável: Serviço de Educação Ambiental		

Produto: Pessoa informada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de projetos e estratégias para a formação de multiplicadores em educação ambiental, extensão, pesquisas, produção e divulgação técnico-científica e educação para gestão ambiental, com execução da ação voltada aos vários públicos.

Com isso, objetiva-se educar para a conservação da biodiversidade e a sustentabilidade ambiental.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Formação de multiplicadores em Educação Ambiental (Projeto "Conhecendo Nosso Jardim"); Divulgação Científica (Projeto "Tecendo Redes por um planeta Terra saudável", Projeto "Laboratório Didático"); Extensão ("Projeto Coral Vivo", Projeto "O Jardim vai à Escola"), Produção Científica; Educação para Gestão Ambiental (Projeto "Uso Racional dos Nossos Recursos").

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001; Decreto nº 6.645, de 18 de novembro de 2008.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6124 - Fiscalização de Atividades Degradadoras, Poluentes e Contaminantes		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Emergências Ambientais		

Produto: Fiscalização ambiental realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Fiscalização e coibição de ilícitos ambientais transnacionais nos principais portos, aeroportos, pontos de fronteira alfandegados e recintos alfandegados no intuito de verificar a legalidade e o cumprimento dos princípios previstos nas legislações referentes à área ambiental e fiscalização de áreas e empreendimentos passíveis de licenciamento pelo IBAMA, em que ocorram atividades potencialmente degradadoras, poluidoras e contaminantes no intuito de verificar a legalidade e o cumprimento dos princípios previstos na legislação. Atuação especial no combate à mineração ilegal em Terras da União e no controle e no monitoramento dos possíveis danos ambientais causados por derramamento / lançamento de petróleo e de seus derivados e outras substâncias nocivas ou perigosas no meio ambiente, atuando os infratores na esfera de sua competência. Objetiva-se coibir, a nível de Comércio Exterior, a exportação e importação ilegal de substâncias e resíduos perigosos controlados por Convenções e Protocolos Internacionais e as ações de degradação, poluição e contaminação que comprometem a manutenção da qualidade ambiental e das condições de vida.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Realizar fiscalizações ambientais relacionadas ao comércio exterior de resíduos e substâncias perigosas para o meio ambiente; e realizar operações e ações de fiscalização visando coibir a implementação de atividades e empreendimentos que possam poluir e degradar e/ou impactar os recursos naturais, em diferentes ecossistemas, em especial as atividades com riscos de acidentes e emergências ambientais.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 9.605 de 12/02/88; Decreto nº 3.179, de 21/09/99; Lei nº 7.802, de 11/07/89; Decreto nº 4.074, de 04/01/02; Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6925 - Licenciamento Ambiental Federal		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos	Unidade Responsável: Diretoria de Licenciamento Ambiental	

Produto: Licença concedida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Execução dos procedimentos de licenciamento ambiental federal necessários à realização de vistorias aos locais e/ou trajeto de empreendimentos, audiências públicas ou reuniões públicas com as comunidades a serem afetadas pela implantação do empreendimento e reuniões técnicas com empreendedores, consultorias e interessados. Ainda, são necessários a elaboração de documentos administrativos, elaboração de documentos técnicos tais como pareceres, relatórios de vistorias, notas técnicas, notas informativas, bem como a realização de análises, modelagem e processamento de dados ambientais relacionadas à avaliação de impacto ambientais e análise de risco.

Objetiva-se, com isso, atender às demandas e atividades de licenciamento ambiental federal previstas na legislação ambiental.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Realização de deslocamento aéreo, terrestre, marítimo e fluvial, executando atividades de campo e mergulhos submarinos. Infraestrutura tecnológica (sistemas, hardware e software) para suporte ao processamento e modelagem de dados ambientais, bem como apoio às atividades administrativas e de apoio às atividades de campo. Para o apoio técnico científico às atividades de avaliação de impacto ambiental e à análise de risco serão estabelecidas parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento. Execução direta e/ou descentralizada de projetos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF Art. 177 e 225; Lei nº 6.938, de 31/08/81; Lei nº 9.478, de 06/08/97, Lei nº 9.966, de 28/04/00, Decreto nº 4.340, de 22/08/02, Lei Complementar nº 140, de 08/12/11; Portaria Interministerial nº 60, de 24/03/15.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8286 - Educação Ambiental para Grupos em Situação de Vulnerabilidade Socioambiental		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos	Unidade Responsável: Centro de Informação, Tecnologias Ambientais e Editoração	

Produto: Evento organizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção de reuniões, palestras e encontros com grupos de vulnerabilidade socioambiental; elaboração e divulgação de material didático contribuindo para a educação e a gestão socioambiental no âmbito da finalidade institucional do Ibama, em consonância com a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e seu Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002; capacitação para gerar conscientização ambiental entre os atores envolvidos nos processos educativos de gestão socioambiental. Objetiva-se apoiar a gestão socioambiental de grupos em situação de vulnerabilidade através de estratégias de educação e gestão socioambiental envolvendo gestão participativa, educação ambiental e gestão de conflitos no âmbito da finalidade institucional do Ibama.



Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Articulação intra e interinstitucional, estabelecimento de parcerias, e desenvolvimento de processos formativos, oficinas, cursos, seminários e outros espaços com finalidade educacional

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

§1º, inciso VI do Artigo 225 da Constituição Federal; Art. 7º, inciso XI da Lei Complementar 140/11; Artigo nº 2, inciso X da Lei nº 6.938/81; Lei nº 9.605/98; Lei nº 9.795/99; Decreto nº 4.281/02 e Decreto nº 5.718/06; Lei nº 9.478/97, Art. 2º, inciso II, Resolução CONAMA 422/10.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
8499 - Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PNMA II)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	
		Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Secretaria-Executiva	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Realização de operações de apoio à adoção de práticas ambientais sustentáveis, associadas à aplicação de instrumentos legais orientados para a gestão do meio ambiente, incluindo licenciamento ambiental, monitoramento da qualidade da água e gerenciamento da zona costeira.

Objetiva-se com isso estimular projetos de modernização dos sistemas estaduais de meio ambiente e de gestão integrada dos recursos naturais, de forma articulada e intersetorialmente, visando a avanços na gestão ambiental do País, resultando em melhoria efetiva da qualidade do meio ambiente.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Execução direta ou descentralizada por ou por meio de parcerias com instituições de pesquisa, instituições públicas e/ou privadas, Universidades, Institutos de Pesquisa, Organismos Internacionais, Organizações não Governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil, povos e comunidades tradicionais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF art 225, § 4º; Lei 7.661/88; PNGC II (Resolução CIRM nº 005/97, 48ª Reunião Ordinária do CONAMA); Plano de Ação Federal para a Zona Costeira (Resolução CIRM nº. 005/98); Decreto 5.300/04; Lei 9.478/97; Lei 9.636/98; Decreto 3.725/01; Lei 9.966/00; Decretos 4.136/02 e 4871/03; Lei 9.605/98; Decreto 3.179/99; Lei Complementar 140/2011; Lei 12.651/2012; Portaria 440/MB de 1996, cria o Gi-Gerco; Portaria 488/MB de 2013, altera a composição do Gi-Gerco.